



GABINETE DA SECRETARIA GERAL ADJUNTA

RESOLUÇÃO n.º 7/2020/GSGA

Dispõe sobre a suspensão dos prazos nos expedientes e processos disciplinares no âmbito das Turmas Disciplinares, Câmaras Recursais e Secretaria do Conselho da OAB SP, no período de 21 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, pela Secretária-Geral Adjunta e Corregedora-Geral, pelos Corregedores do Tribunal de Ética e Disciplina, bem como pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na OAB SP não haverá expediente no período de 21 de dezembro de 2020 a 8 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos prazos durante o período de recesso, nos termos do que dispõe o artigo 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de não haver prejuízo processual aos advogados e às partes interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os prazos nos expedientes e processos disciplinares no âmbito das Turmas Disciplinares, Câmaras Recursais e Secretaria do Conselho da OAB SP não fluirão no período de 21 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, sendo retomados a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, inclusive.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se, para os devidos fins.



GABINETE DA SECRETARIA GERAL ADJUNTA

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente

Margarete de Cássia Lopes
Secretária-Geral Adjunta
Corregedora-Geral

Sidnei Alzídio Pinto
Corregedor do TED

João Emílio Zola Júnior
Corregedor Adjunto do TED

Carlos Fernando de Faria Kauffmann
Presidente do TED

Élio Antônio Colombo Júnior
Vice-Presidente do TED